DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 20/2002

de 1 de Março de 2002

que altera o Anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 86/2001 de 19 de Junho de 2001 ([1]).

(2) A Decisão 1999/35/CE da Comissão, de 9 de Dezembro de 1998, relativa às modalidades de aplicação da Directiva 95/57/CE do Conselho relativa à recolha de informações estatísticas no sector do turismo ([2]), rectificada pelo JO L 14 de 19.1.1999, p. 35, deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Anexo XXI do Acordo, após o ponto 7c (Directiva 95/57/CE do Conselho) é aditado o seguinte ponto:

«7d. **399 D 0035**: Decisão 1999/35/CE da Comissão, de 9 de Dezembro de 1998, relativa às modalidades de aplicação da Directiva 95/57/CE do Conselho relativa à recolha de informações estatísticas no sector do turismo (JO L 9 de 15.1.1999, p. 23), rectificada pelo JO L 14 de 19.1.1999, p. 35.»

Artigo 2.º

Faz fé o texto da Decisão 1999/35/CE, rectificado pelo JO L 14 de 19.1.1999, p. 35, redigido nas línguas islandesa e norueguesa, que será publicado no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Março de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

([1]) JO L 238 de 6.9.2001, p. 39.
([2]) JO L 9 de 15.1.1999, p. 23.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Março de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND